



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 24/2021.

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 24/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º.....

I. Devolução aos câmpus, de no mínimo 25% do valor declarado, para as situações que contemplem o atendimento de ações e projetos previstos no PAT 2021;”

Art. 2º Excluir os parágrafos 1º e 2º do art. 8º da Instrução Normativa nº 24/2021.

Art. 3º Incluir parágrafo único no art. 9º da Instrução Normativa nº 24/2021, com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

Parágrafo único. Garantido o atendimento das prioridades conforme o Art. 7º, em caso de saldo sobressalente, os valores serão distribuídos aos câmpus de forma proporcional ao valor indicado para o pedido de alteração orçamentária, desde que utilizados para ações e projetos previstos no PAT 2021.”

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DALA POSSA

Autorizada conforme despacho no Documento nº 23292.022530/2021-08